



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 40/2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio Grande-RS, 14 de agosto de 2026.

EDITAL COMPLEMENTAR , VINCULADO AO EDITAL CONJUNTO Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INDISSOCIÁVEIS - 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE, nomeado pela Portaria n.º 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE), da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), da Comissão de Gestão de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público o **Edital Complementar**, vinculado ao **Edital IFRS Campus Rio Grande para Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis - 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de Ensino, contemplados com bolsas no [Edital PROEN Nº 25/2025 – Fomento A Projetos De Ensino 2026](#):

- a) Projeto: **“Laboratório Itinerante: Kits Didáticos para o Fortalecimento Curricular”**, coordenado pelo professor Eduardo da Rosa Vieira: 1 (uma) vaga, para 4 (quatro) horas semanais de trabalho.
- b) Projeto: **“Resistência dos Materiais para Cursos Técnicos: Monitoria e Desenvolvimento de Material Didático”**, coordenado pelo professor Eduardo da Rosa Vieira: 1 (uma) vaga, para 8 (oito) horas semanais de trabalho.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 A vigência das bolsas ocorrerá de **01/09/2026 a 31/12/2026**.

2.2 As bolsas de ensino podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor de Ensino.

2.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino) em primeira instância e à Direção-Geral do Campus em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1 Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa ou projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades do projeto ao qual se candidatar, conforme **Anexo I**.

4.2 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o coordenador do projeto ao qual se candidatem.

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por projeto disponíveis neste edital estão apresentados no **Anexo I**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
Publicação do edital	14/08/2026	Direção de Ensino
Período de inscrição dos estudantes, através do link Formulário de Inscrição somente através de e-mail institucional	14 a 19/08/2026	Candidatos às bolsas
Envio dos documentos solicitados como critérios para seleção (Anexo I), para o e-mail do coordenador: eduardo.vieira@riogrande.ifrs.edu.br	Até 19/08/2026	Candidatos às bolsas
Envio à Direção de Ensino do cronograma de seleção/ entrevistas	20/08/2026	Coordenador do Projeto
Publicação no <i>site</i> do campus da lista de candidatos inscritos, horários e locais das entrevistas	21/08/2026	Direção de Ensino
Período para seleção dos bolsistas	24 a 26/08/2026	Coordenador do Projeto
Envio da Ata de seleção à Direção de Ensino através do Formulário de envio da ATA de Seleção	26/08/2026	Coordenador do Projeto

Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas no <i>site</i> do campus	27/08/2026	Direção de Ensino
Período para interposição de recursos através de formulário de interposição de recursos	28/08/2026	Candidatos às bolsas
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no <i>site</i> do campus	31/08/2026	Direção de Ensino
Envio dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico Formulário Dados do Bolsista	Até 01/09/2026	Coordenador do Projeto
Início das atividades do bolsista	01/09/2026	Bolsista
Término da bolsa e das atividades	31/12/2026	Bolsista
Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista	21/12/2026	Coordenador e Bolsista do Projeto

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do link [Formulário de Inscrição](#) (somente através de e-mail institucional);

7.2 Cada estudante poderá candidatar-se a quaisquer dos projetos contemplados neste edital.

7.2.1 Caso seja classificado em mais de um projeto, o estudante poderá ser contemplado com apenas uma bolsa no âmbito deste edital, devendo optar pela vaga até o prazo estabelecido no cronograma para o envio da documentação do bolsista.

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma;

7.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital;

7.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa;

7.6 O Campus Rio Grande do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos,

que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais;

7.7 O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado na lista de inscritos poderá interpor recurso contra a não homologação, no prazo previsto neste Edital, exclusivamente por meio do [formulário de interposição de recursos](#).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto;

8.2 O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, previamente definidos no **Anexo I** deste edital. Os critérios utilizados, bem como as notas, pontuações ou justificativas que fundamentam a classificação dos candidatos, deverão ser registrados de forma clara na Ata de Seleção. Sempre que possível, os critérios deverão ser objetivos e mensuráveis, de modo a garantir transparência e isonomia no processo de seleção.

8.3 A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo (a) coordenador(a) do programa ou projeto, contemplado neste edital, conforme informações constantes no **Anexo I**, respeitados os prazos dispostos no cronograma;

8.3.1 O coordenador deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3 deste edital;

8.4 Cabe ao coordenador do projeto:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;

b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar através do [Formulário de envio da ATA de Seleção](#);

c) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado;

d) manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

8.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa, qual seja. Em caso de substituição de bolsista, será observada a ordem de classificação publicada por meio deste Edital;

8.6. Caso não haja candidatos classificados para contemplar a vaga da bolsa ou para substituição, o coordenador poderá indicar suplente de outro projeto ou programa contemplado neste Edital, desde que o estudante atenda aos requisitos da vaga;

8.6.1 A indicação de suplente de outro projeto deverá ser informada à Direção de Ensino.

8.6.2 Não havendo suplentes disponíveis, o coordenador deverá solicitar, via e-mail institucional, a abertura de novo processo de seleção complementar ou informar à Direção de Ensino a não utilização da bolsa.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes; e,

c) desclassificados.

9.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3 Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outro projeto contemplado neste edital, desde que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos para o projeto.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Após a divulgação do resultado final da seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os documentos listados neste item, por meio do [Formulário Dados do Bolsista](#).

- a) Termo de compromisso do bolsista: [Termo de Compromisso do Bolsista em Projetos de Ensino](#) - se menor de idade, devidamente assinado pelo responsável
- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, dos documentos de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de residência

10.2 A conta bancária deverá estar cadastrada **em nome e CPF do estudante**.

10.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária **em seu nome e CPF**, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1 deste edital.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 08, de 25 de junho de 2024](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológicos do seu campus;
- d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- e) entregar relatório ao coordenador do projeto ao término da vigência da bolsa, ou ao final das atividades (em caso de substituição ou desligamento);
- f) apresentar trabalho em eventos no seu campus ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEN](#).

12.2 A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico 5 de assiduidade](#), pelo coordenador do projeto, até o dia primeiro do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) declarada a assiduidade e frequência dos bolsistas, conforme o item 12.2 deste edital.

14. DO ACÚMULO

14.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções do [PIBEN](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 18:00)

CARLOS FERNANDES JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CRG-RG (11.01.07)

Matrícula: ###349#8

Processo Associado: 23370.000516/2026-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/08/2026** e o código de verificação: **177ed33ae8**